



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba S/A
Área de Gestão Estratégica

Fls. 06
Proc. 2306/12-54
[Handwritten signature]

Brasília, 31 de outubro de 2012

Processo: 59500.002306/2012-54
Da: Gerência de Tecnologia da Informação - AE/GTI
Para: Área de Gestão Estratégica – AE
Assunto: Impugnação do edital 52/2012 – SRP

Senhor Gerente-Executivo,

Submeto à V. Sa. posicionamento desta Gerência referente à impugnação do edital 52/2012 – SRP para eventual aquisição de suprimentos, equipamentos e softwares, apresentada pela empresa Daten Tecnologia Ltda às folhas 1 e 2 deste processo.

A empresa alega que a Codevasf ***“Deixou de exigir, na fase de habilitação, as certificações obrigatórias relativas a segurança do usuário, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia”***, em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto 7174/2010, anexo às folhas 4 e 5.

Considerando a não exigência de tais certificados no edital, obrigatórios por força do decreto supracitado, esta gerência entende como procedente a alegação e solicita a inclusão dos mesmos nos documentos de habilitação relacionados em 11.1.1.3, sugerindo para o novo item a redação abaixo:

- e) Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia, aplicável aos equipamentos conforme disposto na portaria INMETRO 170 de 10 de abril de 2012 e seus anexos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Ricardo Guimarães Mueller Rocktaeschel
Gerente de Tecnologia da Informação

[Handwritten signature]
Sérgio F. da Silva
Área de Gestão Estratégica
Gerente-Executivo

PR/SL - Recebido
Em, 05/11/12 Horas 18:18
[Handwritten signature]
Rubrica

À

PR/GB,

Fls.: 07
Proc.: 2306/12-54
[assinatura]
PR/SL

Solicitando homologação pelo Sr. Presidente do parecer técnico, fls. 06, referente ao julgamento da impugnação interposta pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, contra as condições do Edital 052/2012, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e softwares de informática, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I – Especificação Técnica, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília-DF, considerando PROCEDENTE a referida impugnação apresentada.

Ressalto que, sendo considerada procedente a impugnação o edital será adiado, sendo reaberto o prazo para a realização da sessão do pregão.

Em, 05/11/2010



Luciana Mota Coelho
Chefe da Secretaria de Licitações

RECEBIDO / CONFERIDO
EM, 05/11/12
AS 10.05
[assinatura]
PR / GB - CODEVASF

